



Classificação: Documento Ostensivo (conforme OS PRESI Nº 15/2011- BNDES)
Unidade Gestora: AA/DELIC/GLIC3

INFORMAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2015

ÁREA: Área de Administração – AA

CONTRATO: OCS N.º 183/2015

CONTRATADA: DANIEL TIMÓTEO DA SILVA

OBJETO: Apresentação do espetáculo “Relembrando PE”, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA**.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura.

AUTORIZAÇÃO: SUP/AA, em 07/02/2014, na Informação Padronizada GP/DEDIV nº 04/2014.

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

ADVOGADO: Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues

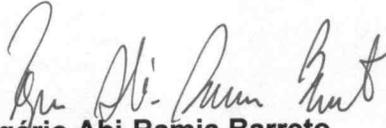
| CERTIDÕES | VALIDADE | AUSÊNCIA DE REGISTROS IMPEDITIVOS À CONTRATAÇÃO | DATA DA CONSULTA |
|-----------------|---------------|---|------------------|
| Receita Federal | 20/09/2015 | <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência)</u> | 07/05/2015 |
| FGTS | Não se aplica | | |
| CNDT | 02/11/2015 | <u>Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Portal CNJ)</u> | 07/05/2015 |
| | | | |
| | | <u>Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN</u> | 07/05/2015 |

Y 1A

DATA: 07/05/2015



Thiago Abreu dos Santos Tourinho
Gerente Substituto
AA/DELIC/GLIC 3



Rogério Abi-Ramia Barreto
Chefe de Departamento
AA/DELIC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIEL TIMOTEO DA SILVA
CPF: 063.779.694-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

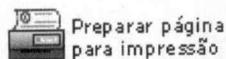
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:34:09 do dia 24/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2015.

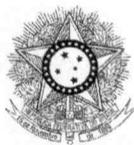
Código de controle da certidão: **A4A8.A8E3.9131.EA87**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL TIMOTEO DA SILVA

CPF: 063.779.694-22

Certidão nº: 98641005/2015

Expedição: 07/05/2015, às 16:01:01

Validade: 02/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL TIMOTEO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **063.779.694-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

41



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2015 às 15:58) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 063.779.694-22.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 554B.B5E9.D18B.C129

54

Acesso rápido

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e

peças físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CNPJ/CPF:

Nome, razão social ou nome fantasia:

Tipo de sanção:

Quantidade de registros encontrados: 0

Data: 07/05/2015 Hora: 15:58:55

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 063.779.694-22

 [Clique aqui para baixar dados do portal](#)

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)



64

| OPCAO | DESCRICAO | INFORME OS CAMPOS | | |
|-------|-------------------------------|-------------------|---|---|
| | | 1 | 2 | 3 |
| 1 | CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE | X | X | |
| 2 | CONSULTA POR TERMO DO NOME | | | X |

OPCAO: 1 1- CGC..: _____
 2- CPF..: 063779694 22
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

7X

CONTRATO OCS n.º 183/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E DANIEL TIMÓTEO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. República do Chile, n.º 100, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, e **DANIEL TIMÓTEO DA SILVA**, com endereço na Rua Florentino O. dos Santos, Nº 329, apto. 02, Recife/PE, CEP: 50.830-470, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 063.779.694-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua representante legal (se for o caso), em conformidade com as regras do Edital do Concurso para escolha de espetáculos de música para apresentação no Projeto “Quintas no BNDES” – Temporada 2014/2015, doravante denominado Edital, com o Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA** e com a previsão orçamentária consistente na rubrica n.º 31018000-40, Unidade Orçamentária BN 20002000, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, têm, entre si, justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a apresentação do espetáculo “**RELEMBRANDO PE**”, na sede de serviços do **BNDES**, conforme especificações constantes no Edital e no Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único

A prestação do serviço prevista no *caput* desta Cláusula deverá ser realizada exclusivamente pelo(s) artista(s)/músico(s) ou grupo(s) artístico(s)/musical(ais) indicado(s) no Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA**, **ANEXO I** a este **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço ora contratada deverá ser executada no dia **24/09/2015**.

Parágrafo Único

O **BNDES** poderá alterar a data da execução do serviço, bastando a prévia comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O **BNDES** pagará à **CONTRATADA**, após a execução do serviço, o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Primeiro

Constitui responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento aos músicos, produtores, iluminadores, operadores de som e demais profissionais envolvidos no espetáculo, não podendo estes reclamar quaisquer valores diretamente ao **BNDES**.

Parágrafo Segundo

No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste **CONTRATO**, ressalvado o pagamento ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, que correrá por conta do **BNDES**.

Parágrafo Terceiro

O pagamento será efetuado, desde que o serviço seja aceito – atestado – pelo Gestor do **CONTRATO**.

CLAUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **BNDES** efetuará o pagamento do objeto deste **CONTRATO** por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao ateste pelo Gestor do **CONTRATO**, referido na Cláusula Oitava, inciso II, ante o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** entregará no protocolo do **BNDES**, no mínimo, duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar,


10 R

obrigatoriamente, número da OCS - Ordem de Compra/Serviço, mês de referência, nome e número do Banco, nome e número da agência, número da conta corrente, bem como, em se tratando de serviço, o seu código conforme lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003, sob pena de não ser o mesmo efetuado no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao **BNDES**, com a seguinte identificação:

- **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES**
- **PROTOCOLO GERAL DO BNDES – TÉRREO**
- **AV. REPÚBLICA DO CHILE, Nº 100**
- **CEP: 20031-917 - RIO DE JANEIRO-RJ**

Parágrafo Terceiro

Caso o **BNDES** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, "pro rata tempore", calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, no Formulário de Inscrição, no Edital e na legislação em vigor, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO** todas as condições exigidas na ocasião da contratação, notadamente a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo por Serviço – FGTS (CRF), perante a Seguridade Social (CND), quanto à Dívida Ativa da União e quanto aos Tributos e Contribuições Federais, incluindo COFINS e PIS/PASEP;
- II. Cumprir fielmente, durante a execução do serviço contratado, as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo considerada a única responsável pelas infrações cometidas, inclusive aquelas relacionadas ao descumprimento de disposições previstas em Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho;
- III. Observar todas as especificações técnicas do objeto exigidas e descritas no Formulário de Inscrição por ela subscrito;
- IV. Efetuar o pagamento de todas as despesas relacionadas ao espetáculo, inclusive transporte, alimentação dos artistas, sonorização, iluminação;


MK

- V. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais envolvidos na execução do serviço contratado e exibi-los sempre que solicitado pelo **BNDES**;
- VI. Permitir amplo acompanhamento da prestação do serviço contratado pelo Gestor do **CONTRATO** indicado pelo **BNDES**;
- VII. Ressarcir o **BNDES** ou terceiros prejudicados em caso de danos causados em decorrência da execução do serviço objeto deste **CONTRATO**, imediatamente após notificação por escrito;
- VIII. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do EDSERJ por parte dos seus profissionais, inclusive no que tange à identificação ostensiva e às condições de utilização dos acessos regulamentadas pelo **BNDES**
- IX. Devolver os crachás de identificação, eventualmente fornecidos pelo **BNDES**, sob pena de indenização pelos danificados ou perdidos;
- X. Não acessar informações confidenciais do **BNDES**, salvo quando previamente autorizado por escrito;
- XI. Cumprir o disposto a seguir sempre que tiver acesso a informações confidenciais do **BNDES**;
 - a. Manter sigilo das informações;
 - b. Limitar o acesso às informações aos profissionais que estejam envolvidos no serviço objeto deste **CONTRATO**;
 - c. Notificar prontamente o **BNDES** sobre divulgação ou uso não autorizado destas informações e seguir todos os passos indicados para remediar divulgação ou uso indevido;
 - d. Assegurar que as pessoas com acesso às informações de caráter sigiloso estejam cientes da sua natureza confidencial e das obrigações decorrentes deste fato.
- XII. Cumprir e obedecer as Diretrizes e Normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES** necessárias para resguardar e assegurar que as informações sejam preservadas quanto à integridade e a confidencialidade, sob pena de responsabilizar-se pelo ressarcimento dos danos ou prejuízos causados ao **BNDES**, suas subsidiárias **BNDESPAR** e **FINAME** ou a terceiros em decorrência da execução do serviço contratado, bastando, para tanto, comunicação por escrito;


124

- XIII. Permitir a vistoria e acompanhamento do serviço em execução pelo departamento competente do **BNDES**;
- XIV. Informar, imediatamente após a assinatura do **CONTRATO**, a identificação de pessoal e de veículos autorizados a ingressar no prédio em nome da **CONTRATADA**, de acordo com as normas do EDSERJ;
- XV. Submeter pedido de substituição de qualquer artista integrante do espetáculo à prévia aprovação do **BNDES**, devendo o substituto possuir qualificação compatível com a do substituído, ficando, desta forma, vedada a substituição do artista principal do espetáculo;
- XVI. Encaminhar ao local do serviço, sempre que solicitado pelo **BNDES**, o responsável pelo **CONTRATO**, para análise em conjunto do andamento do trabalho ou outras providências cabíveis, no prazo de 24h após solicitação;
- XVII. Obedecer às disposições contidas na legislação sobre direito autoral vigente, em especial na Lei nº 9.610/98;
- XVIII. Apresentar, previamente à data marcada para realização do espetáculo, Nota Contratual, em conformidade com a Portaria nº 3.347, de 30.09.1986, do Ministério do Trabalho, e suas alterações posteriores;
- XIX. Permitir a filmagem do espetáculo pelo **BNDES** e/ou por rede pública de TV;
- XX. Apresentar, previamente à data marcada para realização do espetáculo, em conformidade com os termos da Cláusula Sétima, as autorizações ao **BNDES** para a utilização da imagem dos músicos de apoio que se apresentarão juntamente com os músicos principais;
- XXI. Observar o Código de Ética do Sistema **BNDES** vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio www.bndes.gov.br ou requisitado ao Gestor do **CONTRATO**, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
- XXII. aceitar, por parte do **BNDES**, em todos os aspectos, o acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- XXIII. ceder ao **BNDES** os direitos patrimoniais relativos às suas apresentações no âmbito do projeto "Quintas no **BNDES**";


132

- XXIV.** autorizar a gravação do espetáculo e sua utilização destinada à transmissão das mesmas em rede pública de comunicação;
- XXV.** proceder à desmontagem dos equipamentos e materiais utilizados tão logo o espetáculo se encerre, devendo liberar o espaço no Auditório Arino Ramos Ferreira, palco externo, teatro ou no local equivalente onde seja realizado o espetáculo, até as 23:00h do mesmo dia;
- XXVI.** em até 5 dias úteis após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá entregar 01 (um) CD com 02 (duas) fotos em tamanho mínimo de 4.200 x 2.800 pixels, com qualidade de 300 dpi, em formato JPG e opcionalmente também no formato RAW, e um *release* para divulgação na imprensa e no material gráfico do projeto, e
- XXVII.** devem participar, até 60 dias corridos antes da data prevista para a apresentação de seu espetáculo, de reunião de trabalho com a equipe técnica do BNDES responsável pelo Projeto "Quintas", durante a qual será também realizada visita técnica às instalações do Auditório Arino Ramos Ferreira, acompanhados de sua equipe técnica de operadores de som e luz, apresentando ao BNDES, ainda, o *rider* técnico para seu espetáculo, a fim de tomar ciência das condições do local de realização do projeto com antecedência mínima e também dar ciência à equipe técnica do BNDES da previsão de equipamentos a serem utilizados. Equipamentos extras (que não constam da estrutura do auditório), eventualmente previstos pelos realizadores, deverão ser compatíveis com as instalações do Auditório Arino Ramos Ferreira e autorizados pela equipe técnica do BNDES. O prazo acima mencionado para realização da visita obrigatória somente será revisto em casos excepcionais, como em situações de remanejamento de datas e/ou para viabilizar a realização de espetáculos em datas próximas ao término do processo de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL E DE IMAGEM

Por este instrumento, a **CONTRATADA** através de seu procurador constituído:

- a) autoriza gratuitamente, ao **BNDES**, com exclusividade e sem limitação, a utilizar a obra audiovisual originada da filmagem do espetáculo apresentado no Projeto "Quintas no **BNDES**", podendo o **BNDES** livremente dela usar e fruir para fins institucionais ou para exibição em rede pública, em todo território nacional, por transmissão e retransmissão, mediante os veículos de comunicação, em especial

- rádio e televisão e mídia eletrônica (página eletrônica, canais de transmissão de vídeo como YouTube e mídia interna eletrônica, entre outras), o nome, imagem e voz do artista/grupo, em toda e qualquer atividade de divulgação e apresentação do projeto, seja em exposições públicas ou privadas, circuitos fechados, aeronaves, navios, embarcações ou quaisquer outros meios de transporte, desde que destinada a fins institucionais, e não comerciais, visando sempre à divulgação da imagem do **BNDES** e/ou publicidade do Projeto "QUINTAS NO **BNDES**", cabendo também, a transmissão em rede pública de comunicação da apresentação do "QUINTAS NO **BNDES**"; e
- b) autoriza o **BNDES**, de forma gratuita, pelo período de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura deste **CONTRATO**, a utilizar a imagem do(s) artista(s) e interpretação, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, voz e sinais característicos, assim como os direitos conexos de interpretação, autorizando a sua utilização em toda exibição da Obra Audiovisual, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO BNDES

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, no Edital e na legislação em vigor, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações do **BNDES**:

- I. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**;
- II. Indicar, como Gestor do **CONTRATO**, o(a) Sr(a). Coordenador de Serviços da GP/DEDIV/GEVEN, cargo atualmente exercido pelo (a) Sr(a). **Firno Menezes do Couto Neto**, responsável pela avaliação da prestação do serviço, pela liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações do **CONTRATO**, consoante as disposições do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- III. Alterar, quando conveniente, o gestor designado para este **CONTRATO** indicado no inciso anterior, mediante comunicação formal;
- IV. Comunicar por escrito quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este **CONTRATO**;
- V. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da aplicação de penalidades, nos termos deste **CONTRATO**;
- VI. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**;


15/11

- VII. Providenciar a infraestrutura necessária à realização do espetáculo;
- VIII. Disponibilizar o Auditório do **BNDES** e franquear acesso à equipe responsável pela preparação do espetáculo, no dia e hora acertados contratualmente;
- IX. Divulgar os espetáculos no sítio do **BNDES** na Internet, por meio de cartazes e folders referentes ao espetáculo, além de outras ações passíveis de serem desenvolvidas por sua Assessoria de Imprensa;
- X. Realizar o pagamento ao ECAD, e
- XI. Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado ao Gestor do **CONTRATO**, cópia do Código de Ética do Sistema **BNDES**.

CLÁUSULA NONA – ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo o **BNDES**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o **BNDES** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Primeiro

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o **BNDES**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, o **BNDES** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

Parágrafo Segundo

A inobservância, pela **CONTRATADA**, do disposto no parágrafo primeiro acima, sujeitará esta à responsabilização por eventual protesto do título indevidamente posto em circulação, bem como ao pagamento de multa no valor correspondente a 3 (três) vezes o valor atualizado do título e, ainda, à proibição de licitar com o **BNDES**, por um período de até 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o **BNDES**, em qualquer hipótese, de responsabilidade, direta ou indireta, trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** se obriga a reembolsar o **BNDES** de todas as despesas que este tiver, decorrentes de:

- I. reconhecimento judicial de indenização de empregados da **CONTRATADA**, pelo **BNDES** e suas subsidiárias, em razão do Enunciado nº 331, inciso IV, do Tribunal Superior do Trabalho.
- II. reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **BNDES** e suas subsidiárias, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.
- III. indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na execução do serviço objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **BNDES** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor total do **CONTRATO**;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

Parágrafo Primeiro

As penalidades elencadas acima somente poderão ser aplicadas em procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo

Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III desta **CLÁUSULA** não impede a rescisão unilateral do **CONTRATO** pelo **BNDES**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A penalidades previstas nos incisos II e III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Quinto

A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, inclusive da garantia prestada, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral do **BNDES**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA** anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o **BNDES**, com antecedência de 30 (trinta) dias; e
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao IX, XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a

CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento), do valor global atualizado deste **CONTRATO**, conforme fixado no inciso II da **CLÁUSULA** anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para o **BNDES** as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto e quaisquer ajustes complementares que criem ou alterem direitos e obrigações efetuar-se-ão por meio de Aditivos escritos e assinados pelos representantes das partes.

Parágrafo Primeiro

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito.

Parágrafo Segundo

Integra o presente **CONTRATO** o Formulário de Inscrição subscrito pela **CONTRATADA - ANEXO I** deste instrumento e o Edital do Concurso para Escolha de Espetáculo de Música para Apresentação no Projeto “Quintas no BNDES” – Temporada 2014/2015.

Parágrafo Terceiro

Caso haja contradição e/ou discordância entre os termos do presente **CONTRATO** e seus anexos, prevalecerá o estabelecido naquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

As folhas deste **CONTRATO** são rubricadas por Lara Godoy dos Santos Ferreira Rodrigues ou Luciana de Holanda Ramos Ferreira advogadas do **BNDES**, por autorização do representante legal que o assina.


19/4

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 07 de MAIO de 2015

Francisco Eduardo Santos Rizzo
Chefe de Departamento
AA/DEPAD

Francisco B.S. Rizzo

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES



Daniel Timóteo da Silva
DANIEL TIMÓTEO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Alice de F. Mukta Vieira
NOME: ALICE DE F. MUKTA VIEIRA
CPF: 078.405.137-27

Julia Bohrer Rodrigues
NOME: JULIA BOHRER RODRIGUES
CPF: 112771977-76



CARTÓRIO DE AFOGADOS - 8º DISTRITO JUDICIÁRIO DO RECIFE
Registro Civil das Pessoas Naturais Casamentos e Notas - Rua São Miguel, 116 - Fone: 3420-1357
www.cartoriodeafogados.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **DANIEL TIMÓTEO DA SILVA** (8057936146076) 3
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 15 de maio de 2015. *Edilson Silva Braga* Em test. da verdade

Edilson Silva Braga - Escrevente Autorizado
Emol.: R\$ 3,29 TNGR: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,95
** Selo Nº 0077503.HRE02201501.38359 **
Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

20x

[Handwritten signature]

428-A

CONCURSO PARA ESCOLHA DE ESPETÁCULOS
DE MÚSICA PARA APRESENTAÇÃO NO PROJETO

“QUINTAS NO BNDES”,

TEMPORADA 2014/2015

**FORMULÁRIO
DE
INSCRIÇÃO**

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

| Preencher somente licitante | | | | | |
|--|---------------------|----------------------------------|--|------------------|--------|
| PESSOA JURÍDICA / EMPRESÁRIO INDIVIDUAL | | | | | |
| 01 NOME DO LICITANTE: | | | | 02 CNPJ: | |
| 03 PESSOA JURÍDICA DE DIREITO: () Privado () Público | | | 04 FINS LUCRATIVOS: () Sim () Não | | |
| 05 ENDEREÇO: | | | 06 MUNICÍPIO: | | 07 UF: |
| 08 CEP: | 09 (DDD) TELEFONE: | 10 (DDD) FAX: | 11 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): | | |
| 12 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ESTÁ EFETUANDO A INSCRIÇÃO: | | | | 13 CPF: | |
| 14 ENDEREÇO | | | 15 MUNICÍPIO | | 16 UF |
| 17 CEP | 18 (DDD) TELEFONE | 19 (DDD) FAX | 20 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): | | |
| 21 RG: | 22 ÓRGÃO EXPEDIDOR: | 23 NACIONALIDADE: | 24 PROFISSÃO: | 25 ESTADO CIVIL: | |
| 26 CARGO: | | 27 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): | | | |

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

| Preencher somente licitante | | | | | |
|---|----------------------------------|--------------------------------|---|---------------------------|-------------|
| PESSOA FÍSICA | | | | | |
| 01 NOME DO LICITANTE DANIEL TIMOTEO DA SILVA | | | | 02 CPF 06377969422 | |
| 03 ENDEREÇO R: FLORENTINO O. DOS SANTOS 329, AP 02 | | | 04 MUNICÍPIO RECIFE | | 05 UF PE |
| 06 CEP 50830-470 | 07 (DDD) TELEFONE 81-95300834 | 08 (DDD) FAX 81-99118036 | 09 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): danielpodsk@hotmail.com | | |
| 10 RG [ou RNE, no caso de estrangeiro] 6860800 | 11 ÓRGÃO EXPEDIDOR SDS/PE | 12 NACIONALIDADE BRASILEIRO | 13 PROFISSÃO MÚSICO | 14 ESTADO CIVIL CASADO | |



**2 – PROPOSTA DE PROJETO DE ESPETÁCULO****TÍTULO DO ESPETÁCULO: ' RELEMBRANDO PE'**

ARTISTA (S) PRINCIPAL (IS)

| Nº do CPF | NOME DO (S) MÚSICO (S) |
|-------------|--|
| 06377969422 | DANIEL TIMOTEO DA SILVA (DANIEL PODSK) |
| | |
| | |
| | |
| | |

ARTISTA (S) DE APOIO (PREENCHIMENTO FACULTATIVO)

| Nº do CPF | NOME DO (S) MÚSICO (S) |
|-----------|------------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |

DESCRIÇÃO DO PROJETO DE ESPETÁCULO:

A frase mais comum quando se fala em música instrumental é: “É para poucos”, mesmo assim, hoje Pernambuco vem se destacando, chega inovando, abordando possibilidades rítmicas, harmônicas, o virtuosismo ganha seu lugar de destaque.

A música instrumental trás no seu nervo central, a criação, o improviso e somado a tantas sonoridades possíveis e improváveis, nasce a musica instrumental pernambucana.

Já há algumas décadas Pernambuco impõe sua sonoridade ao Brasil, misturas e recriações daquilo que veio de fora inicialmente, fruto da nossa característica antropofágica apontada faz tempo pelos modernistas brasileiros.

A mistura de frevo, maracatu, xote, maxixe, xaxado, forró, baião, com o jazz, - em suma a improvisação-, se manifestou por aqui com mais flexibilidade.

Cheio de possibilidades o trabalho “Daniel Podsk Quartet” vem a cada dia demonstrando maturidade e personalidade.

Surgiu no mercado musical de Pernambuco há dois anos, da necessidade dos integrantes de formarem um trabalho próprio que viesse unir, de forma autêntica, as várias influências musicais, que vão do erudito ao popular, vivenciadas ao longo de suas formações. O Quarteto traz um som que tem como marca o improviso do jazz incrementado pelos elementos da música regional pernambucana, criando, a partir dessa leitura, uma identidade sonora que tem cativado apreciadores.

A
23/11/11

A música instrumental pernambucana é revolucionária. Isso se constata ao ouvir a música de Daniel Podsk Quartet – no Espetáculo Relembrando – PE. é necessário um mergulho de alma e de sentimento. Pernambuco se desnuda na sofisticação e contemporaneidade de um projeto intencionalmente cheio de surpresas sonoras.

Selecionar categoria a que o espetáculo irá concorrer:

- RENOME
 DESTAQUE
 NOVOS TALENTOS

GÊNERO MUSICAL

- MÚSICA ERUDITA
 MPB INSTRUMENTAL
 OUTROS GÊNEROS DE
MÚSICA BRASILEIRA

TÍTULO DO ESPETÁCULO: “ Relembrando – PE “

REPERTÓRIO

| ORDEM | MÚSICA | COMPOSITOR | DURAÇÃO | INSTRUMENTOS |
|-------|-----------------------|----------------|------------|--------------------------------------|
| 1ª | LAMENTO SERTANEJO | DOMINGUINHOS | 8 MINUTOS | BATERIA, BAIXO,TROMPETE, PIANO |
| 2ª | CHORANDO EM PE | LUIZ GUIMARAES | 5 MINUTOS | BATERIA, BAIXO,TROMPETE, PIANO |
| 3ª | PRIMEIRO DIA | LUIZ GUIMARAES | 8 MINUTOS | BATERIA, BAIXO,TROMPETE, PIANO |
| 4ª | PÉ DE BODE | LUCIANO MAGNO | 10 MINUTOS | BATERIA, BAIXO,TROMPETE, PIANO |
| 5ª | CAMINHANDO N PAISAGEM | GEORGE ARAGAO | 8MINUTOS | BATERIA, BAIXO,TROMPETE, |


24/11



EDITAL - BNDES
Concurso AA - /2014
Concurso para Escolha de Espetáculos de Música para
Apresentação no Projeto "Quintas no BNDES"

| | | | | |
|-------|--------------------|--------------|------------|--|
| 6ª | MARACATU GUERREIRO | RIVA LE BOSS | 8 MINUTOS | PIANO BATERIA, BAIXO, TROMPETE, PIANO |
| 7ª | SOFRENDO BAIXINHO | FRED ANDRADE | 7 MINUTOS | BATERIA, BAIXO, TROMPETE, PIANO |
| 8ª | DUDA NO FREVO | MAESTRO DUDA | 8 MINUTOS | BATERIA, BAIXO, TROMPETE, PIANO |
| 9ª | | | | |
| 10ª | | | | |
| 11ª | | | | |
| 12ª | | | | |
| 13ª | | | | |
| 14ª | | | | |
| 15ª | | | | |
| 16ª | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | ----- | ----- | 62 MINUTOS | ----- |

3 - CALENDÁRIO**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****Quartas e quintas-feiras de 2014**

| MES | DIAS | |
|---------------|--------------|--------------|
| | Quarta-feira | Quinta-feira |
| Agosto/2014 | 06 | 07 |
| | 13 | 14 |
| | 20 | 21 |
| | 27 | 28 |
| Setembro/2014 | 03 | 04 |
| | 10 | 11 |
| | 17 | 18 |
| | 24 | 25 |
| Outubro/2014 | 01 | 02 |
| | 08 | 09 |
| | 15 | 16 |
| | 22 | 23 |
| | 29 | 30 |
| Novembro/2014 | 05 | 06 |
| | 12 | 13 |
| | 26 | 27 |
| Dezembro/2014 | 03 | 04 |
| | 10 | 11 |



o
26/11/14

Quartas e quintas-feiras de 2015



| ME | DIAS | |
|---------------|--------------|--------------|
| | Quarta-feira | Quinta-feira |
| Março/2015 | 04 | 05 |
| | 11 | 12 |
| | 18 | 19 |
| | 25 | 26 |
| Abril/2015 | 01 | 02 |
| | 08 | 09 |
| | 15 | 16 |
| | 29 | 30 |
| Maio/2015 | 06 | 07 |
| | 13 | 14 |
| | 20 | 21 |
| | 27 | 28 |
| Junho/2015 | 10 | 11 |
| | 17 | 18 |
| | 24 | 25 |
| Julho/2015 | 01 | 02 |
| | 08 | 09 |
| | 15 | 16 |
| | 22 | 23 |
| | 29 | 30 |
| Agosto/2015 | 05 | 06 |
| | 12 | 13 |
| | 19 | 20 |
| | 26 | 27 |
| Setembro/2015 | 02 | 03 |
| | 09 | 10 |
| | 16 | 17 |
| | 23 | 24 |
| | 30 | -- |
| Outubro/2015 | -- | 01 |
| | 07 | 08 |
| | 14 | 15 |
| | 21 | 22 |
| | 28 | 29 |
| Novembro/2015 | 04 | 05 |
| | 11 | 12 |
| | 18 | 19 |
| | 25 | 26 |
| Dezembro/2015 | 02 | 03 |
| | 09 | 10 |

Total de apresentações a serem contratadas no presente Concurso: 79 (setenta e nove)



4 – PEDIDO DE INSCRIÇÃO**CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÕES
DO INTERESSADO**

O Requerente desta inscrição declara ter ciência de que:

- 1 - Este Formulário de Inscrição é único e indivisível, sendo composto por 03 (três) itens e as informações nele constantes não substituem os termos do Edital.
- 2 - É vedada a modificação do texto deste Formulário.
- 3 - O item 1 (Dados Cadastrais) deve ser preenchido segundo a natureza da personalidade jurídica do interessado. Assim sendo, o interessado "Pessoa Jurídica" ou "Empresário Individual" deve preencher, em sua totalidade, os campos constantes do primeiro quadro ("PESSOA JURÍDICA/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL"), devendo deixar em branco o quadro relativo ao licitante que seja pessoa física. Enquanto que o interessado "Pessoa Física" deve preencher, em sua totalidade, o segundo quadro (PESSOA FÍSICA), e deixar em branco o quadro relativo ao licitante que seja pessoa jurídica ou empresário individual.
- 4 - No item 2 deste Formulário de Inscrição, deve ser apresentada a proposta de espetáculo propriamente dita, com um breve resumo descritivo do espetáculo, a indicação dos artistas principais, a categoria a que o espetáculo irá concorrer, o gênero musical e o repertório que será apresentado pelo artista no dia do seu espetáculo. Não é obrigatória a relação de músicos de apoio, que poderá ser apresentada, complementada ou alterada até a eventual data da assinatura do contrato.
- 5 - A agenda do Projeto "Quintas no BNDES" – Temporada 2014/2015 respeitará o calendário constante no item 3 deste Formulário de Inscrição.
- 6 - O preenchimento da procuração, cujo modelo encontra-se em Anexo, é obrigatório para todos os licitantes, pessoas jurídicas ou pessoas físicas, que realizarem a inscrição neste concurso por meio de procurador. Propostas de Espetáculos que contenham mais de um artista principal e que sejam inscritas através de procurador deverão apresentar procurações assinadas por todos os artistas relacionados na proposta, sob pena de desclassificação.

O Requerente desta inscrição declara ainda que:

- 7 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 8 - Não possui entre seus dirigentes, sócios, responsáveis e técnicos pessoas que sejam dirigentes ou empregados do **BNDES** e/ou de suas subsidiárias (**BNDESPAR** e **FINAME**).
- 9 - Para os devidos fins e sob as penas da Lei, tem ciência do disposto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93.



10 - O presente ato de solicitação de inscrição do artista ou do representante do grupo implica :

a) a plena concordância com a autorização, ao **BNDES**, com exclusividade e sem limitação, da utilização da obra audiovisual originada da filmagem do espetáculo apresentado no Projeto “Quintas no BNDES”, podendo o BNDES livremente dela usar e fruir para fins institucionais ou para exibição em rede pública, em todo território nacional, por transmissão e retransmissão, mediante os veículos de comunicação, em especial rádio e televisão e mídia eletrônica (página eletrônica, canais de transmissão de vídeo como YouTube e mídia interna eletrônica, entre outras), o nome, imagem e voz do artista/grupo, em toda e qualquer atividade de divulgação e apresentação do projeto, seja em exibições públicas ou privadas, circuitos fechados, aeronaves, navios, embarcações ou quaisquer outros meios de transporte, desde que destinada a fins institucionais, e não comerciais, visando sempre à divulgação da imagem do **BNDES** e/ou publicidade do Projeto “QUINTAS NO BNDES”, cabendo também, a transmissão em rede pública de comunicação da apresentação do “QUINTAS NO BNDES e a possibilidade de veiculação simultânea do espetáculo, através de aparelhos de TV localizados junto à entrada do auditório, no saguão externo do BNDES; e

b) a plena concordância com a autorização, ao **BNDES**, pelo período de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual, de utilização de sua imagem e interpretação, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, voz e sinais característicos, assim como os direitos conexos de interpretação, autorizando a sua utilização em toda exibição da Obra Audiovisual, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados. O(s) termo(s) de autorização deverá(ão) acompanhar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, sob pena de não habilitação do projeto.

Por ter plena ciência e concordância com todos os termos do Edital do Concurso para Escolha de Espetáculos de Música para Apresentação no Projeto “QUINTAS NO BNDES” - Temporada 2014/2015, com os quais concorda, solicita a inscrição da proposta de espetáculo ora apresentada.

_____ RECIFE _____, _12_ de _____ MAIO _____ de 2014.

AFOGADOS

Daniel Timoteo da Silva



CARTÓRIO DE AFOGADOS - 8º DISTRITO JUDICIÁRIO DO RECIFE - PE
Registro Civil das Pessoas Naturais Casamentos e Notas - Rua São Miguel, 116 - Fone: 3428-1357
site: www.cartoriodeafogados.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de (2885027194028) 1
DANIEL TIMOTEO DA SILVA
que confere c/ o padrão req. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 9 de maio de 2014. Em testemunho da verdade

João Ferreira da Silva Junior
João Ferreira da Silva Junior - Esc. Aut.
Emolun: R\$ 3,09 TNSR R\$ 0,62 TOTAL R\$ 3,71

Válido somente com selo de autenticidade